



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 18/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo**, para a Câmara Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	VALOR UNIT. (REFERÊNCIA)
1	1	Unid.	Notebook com processador equivalente ou superior a Intel Core i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz), compatível com sistema operacional Ubuntu Linux 22.04 ou superior, 16GB DDR4, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, WIFI 6, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 type-C, tela 15,6" FHD+ (1920x1080), teclado em português (Brasil). Mínimo de 1 ano de garantia.	R\$ 6.432,00
2	11	Unid.	Tablet 8,7 polegadas ou superior, resolução de 1340x800 px ou superior, sistema operacional android 14 ou superior, armazenamento de 64 GB ou superior, memória RAM 4GB ou superior, conexão de carregamento USB-C, carregador incluso. --- - Capa 360 giratória para tablet inclusa.	R\$ 1.176,41
3	1	Unid.	Suporte articulado para 2 monitores de 17" a 32", que permita movimentos de rotação e inclinação de tela, peso suportado por tela de 9Kg, padrão VESA 75x75 / 100/100, para instalação em mesa em sistema de ilhó e braçadeira.	R\$ 212,08
4	2	Unid.	SSD Sata de 7.68 TB ou superior para servidor, 2.5". (2 para o storage e 2 para o servidor)	R\$ 12.063,64
5	1	Unid.	Switch gerenciável Layer 3 com no mínimo 48 portas gigabit ethernet e 2 portas SFP, para rack 1U, suporte a VLAN, bivolt automático, capacidade de switching superior a 100Gbs, SNMP, interface Web. Mínimo de 1 ano de garantia.	R\$ 9.414,90
6	1	Unid.	Roteador com mínimo de 8 portas Lan Gigabit (10/100/1000), 2 portas WAN Gigabit, mínimo de 1 porta sfp, bivolt automático 110/220V, funções de balanceamento de links e link backup, firewall integrado, suporte a VLAN, DDNS, DHCP, DMZ, interface web, prevenção contra ataques DoS, controle de largura de banda, suporte IPv6, SSL, VPN, OpenVPN, para montagem em rack padrão 19 polegadas, padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE802.1Q ou superior.	R\$ 1.940,63
7	1	Unid.	Mesa de som digital com mínimo de 18 canais de entrada sendo pelo menos 16 XLR, Interface de áudio USB 18x18, compatível com gravação multicanal, controle via aplicativo compatível com Android, controle MIDI para integração com DAWs e dispositivos externos, permitindo ajustes de parâmetros via comandos MIDI. (ex: Midas MR18, Behringer XR18, Behringer X18, Soundcraft Ui24R)	R\$ 5.622,60
8	1	Unid.	Câmera NDI PTZ com zoom óptico de 10X ou superior, resolução de captura de vídeo 1080p ou superior, conexões HDMI e Ethernet, fonte inclusa.	R\$ 2.062,97
9	3	Unid.	Nobreak de 1200VA ou superior, com entrada bivolt automático 115~127/220 V~ e saída 115 V~, mínimo de 6 tomadas padrão NBR14136, True RMS, botão liga/desliga temporizado, proteção contra sobreaquecimento no transformador, proteção contra surtos de tensão, proteção contra sub/sobretensão da rede elétrica, DC start, garantia de 1 ano.	R\$ 820,02
10	305	Metros	Cabo UTP Cat5e , 4 pares trançados, 100% cobre.	R\$ 2,69



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

11	4	Unid.	Teclado USB com teclas multimídia.	R\$ 32,72
12	8	Unid.	Mouse USB com cabo de 1,8m ou superior, formato ambidestro, mínimo de 3 botões.	R\$ 22,25
13	1	Unid.	Celular smartphone ; Desbloqueado, Com sistema Android ou IOS. Com as especificações mínimas: 128GB Armazenamento; 4GB RAM; Processador Octa Core; Tela 6,0"; Bateria de 5.000mAh; Entrada para Nanochip; Conexões 2G, 3G, 4G; Bluetooth; Wi-Fi; Câmera Traseira 10MP; Cores neutras (claras ou escuras), com capa protetora. Embalagem deverá conter: 1 telefone, 1 kit de manuais, 1 cabo usb tipo C, 1 carregador de parede, 1 ferramenta para remoção do chip, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 666,75

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de equipamentos destinados à Câmara Municipal, considerando a necessidade de garantir a adequada estruturação administrativa e o pleno funcionamento das atividades legislativas. A modernização e/ou reposição dos equipamentos faz-se necessária em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, da obsolescência tecnológica e da crescente demanda por eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Equipamentos adequados asseguram melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de contribuírem para maior agilidade nos processos internos, organização documental e atendimento à comunidade. Destaca-se que a Câmara Municipal desempenha papel essencial na elaboração de leis, fiscalização do Poder Executivo e atendimento às demandas da população, sendo imprescindível dispor de infraestrutura compatível com tais atribuições. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se medida indispensável para a manutenção da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

A aquisição de um novo aparelho celular faz-se necessária em razão de o equipamento atualmente utilizado pela Câmara encontrar-se em estado de obsolescência, apresentando travamentos que dificultam o acesso e a comunicação por meio dos aplicativos de mensagens. O uso de smartphones é de extrema importância para o desempenho das atividades administrativas e institucionais, pois permite o acesso remoto a serviços e informações, reduzindo a necessidade de deslocamentos e ampliando a comunicação e a transparência com a população.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1.001	4.4.90.52.41.00.00	5328	Equipamentos T.I.C – Computadores – Item 1 e 2
1.001	4.4.90.52.42.00.00	3799	Mobiliário Geral – Item 3
1.001	4.4.90.30.17.00.00	8976	Material de T.I.C (consumo) – Item 4
1.001	4.4.90.52.37.00.00	5448	Equipamentos T.I.C – Ativos de Rede – Item 5 e 6
1.001	4.4.90.52.33.00.00	2949	Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto – Item 7 e 8
1.001	4.4.90.52.30.00.00	5453	Máquinas e Equipamentos Energéticos – Item 9
1.001	4.4.90.30.29.00.00	8452	Material para Áudio Vídeo e Foto – Item 10
2.002	3.3.90.30.17.00.00	2934	Material de T.I.C (consumo) – Item 11 e 12
1.001	4.4.90.52.06.00.00.00	7808	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – Item 13

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega do material é de **30 dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os materiais/bens deverão ser entregue no seguinte endereço: **Sede da Câmara Municipal de Mostardas – Rua XV de Novembro 648 – Mostardas/RS.**

3.4. Os materiais/bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

4. GARANTIA

4.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12** (doze) meses para os bens e **90** (noventa) dias para os materiais, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

4.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do material que apresentar vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.

4.1.11. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0579 de 13 de março de 2023**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo setor de TI da Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento e Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Mostardas, 20 de março de 2026.

Eduardo Verardi,
Presidente da Câmara Municipal